



*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO*

Lei nº 270/2000.

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
CLASSIFICAÇÃO DETERMINADA
NO ART 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
232/98, DATADA DE 23 DE JULHO
DE 1998".**

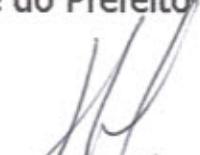
HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estipulado o valor de no mínimo 01 (um) salário, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Fica estipulado o valor de no mínimo 10 (dez) salários, para o cargo de Enfermeiro (a) Padrão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de Junho de 2000.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal